

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

### 1. DA CONVOCAÇÃO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006 recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09h00 (nove horas)** com tolerância máxima de 15 minutos do dia **03 (três) de JULHO de 2014**, na sede do Sebrae/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá, Mato Grosso, para **Aquisição de Computadores em atendimento às necessidades do Sebrae/MT**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

### 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Aquisição de Computadores do tipo Desktop em atendimento às necessidades do Sebrae/MT**, conforme especificações deste edital e seus anexos, parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

2.1.1. Quantidade de Equipamentos: **100 (cem) unidades**.

2.2. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem as exigências, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;

b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de fornecedor do objeto da presente licitação;

c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;

b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE ou que foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;  
e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

- f) Consórcios ou grupo de empresas;
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**

b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**

c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**

3.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);

**Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.**

**Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.**

**Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.**

### **4. DA PROPOSTA**

4.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto

dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇO”, na forma prevista no item 03 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

4.2. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico, número de referência deste pregão (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**) e menção ao SEBRAE/MT;

4.3. Ofertar VALOR UNITÁRIO e VALOR GLOBAL, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, para os produtos e serviços descritos no Anexo I desde instrumento convocatório.

4.4. Indicar que o prazo de garantia do fabricante para os equipamentos é de **no mínimo 03 (três) anos no local contra problemas de hardware**. Apresentar marca e modelo para os equipamentos e adicionais (GABINETE, MONITOR E PLACA DE REDE WIRELESS), solicitados no edital, sob pena de desclassificação.

4.5. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive instalação e treinamento.

4.5.1. Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados (item 13.1), para os fornecimentos descritos no Anexo I, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

4.6. Prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão, o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

4.7. **Declaração de que cumprirá todos os prazos referentes à entrega dos equipamentos (até 45 dias corridos)**, em caso de omissão, o Pregoeiro considerará tal prazo como válido;

4.8. Conter declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo II), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

**Parágrafo Único: Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.**

#### OBSERVAÇÕES:

Os preços propostos não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado.

Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório;

5.2. Havendo divergência entre VALORES UNITÁRIOS e VALORES GLOBAIS, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

5.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame;

5.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, com vistas a esclarecer as especificações do produto cotado. Para tanto, poderá solicitar a área técnica que faça as análises mediante a documentação técnica apresentada junto à proposta de preços.

5.5. Considera-se documentação técnica da fabricante:

a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; ou

b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada.

**Observação:**

**Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos, declarações ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas conforme solicitado no termo de referência, a proposta da licitante será desclassificada por falta de documentação técnica.**

5.6. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

5.7. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

5.8. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelão de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, posto que o **SEBRAE/MT não autenticará nenhum papel**), os seguintes documentos:

### **6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);

c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

#### **6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.

**OBS.: Em todos os casos serão aceitas certidões positiva com efeito de negativa.**

#### **6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento dos serviços similares ao objeto da presente licitação.
- c) Declaração do fabricante ou distribuidor declarando que a licitante está apta e credenciada a fornecer os produtos propostos.

#### **6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

#### **6.1.5. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (modelo Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo V).

### **7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras "a", "b" e "c", 6.1.2 letras "a" e "b", 6.1.3 letras "a", todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

## **8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO**

8.1. Instaurada a sessão, o Pregoeiro receberá os 03 (três) envelopes, CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, devendo os mesmos ser rubricados pelos presentes.

8.2. Em seguida, **realizar-se-á** o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

- 8.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18/05/2011, publicada no DOU de 26/05/2011), o procedimento licitatório terá início com a abertura de “PROPOSTAS DE PREÇO”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;
- 8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;
- 8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 8.6. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;
- 8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento de seu valor;
- 8.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores subsequentes, totalizando o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;
- 8.10. A validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;
- 8.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;
- 8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO GLOBAL**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido;
- 8.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;
- 8.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.16. **Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.**

8.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.23. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

8.24. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

8.25. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contrarrazões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

8.26. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

## 10. ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, na Sede do SEBRAE/MT.

10.2. O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos para todos os itens, a contar da data de **Assinatura do Contrato**.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS.

**11.1.1. Havendo diferença de alíquota do ICMS que gere o crédito tributário a favor da SEFAZ/MT, será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o recolhimento devido, sem qualquer ônus SEBRAE/MT.**

**11.1.2. Para o pagamento da Nota Fiscal, o SEBRAE/MT se reserva no direito de verificar previamente a existência de qualquer débito pendente, referente ao produto entregue.**

**11.1.3. Verificada a existência de débito, o SEBRAE/MT reterá do pagamento devido o respectivo valor, a título de pagamento da diferença de alíquota não recolhida à SEFAZ/MT, sem a necessidade de notificação prévia.**

**11.1.4. Ocorrendo os procedimentos previstos nos itens acima (19.2, 19.3, e 19.4) e sendo apontado pela SEFAZ/MT diferença de ICMS a recolher, tal diferença ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao SEBRAE/MT.**

11.2. Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

## 12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Orçamento próprio do SEBRAE/MT – Exercício 2014.

### 13. Recursos Disponíveis

13.1. Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem total de **até R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, **incluindo a entrega dos equipamentos, instalação e os tributos**.

13.2. O SEBRAE/MT não está obrigado a adquirir todo o valor mencionado no subitem anterior, sendo certo que a não aquisição não gera qualquer direito à contratada.

### 14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção, montagem ou transporte, **pelo período mínimo de 03 (três) anos a contar da data do recebimento definitivo**.

### 15. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

**15.1 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato contados a partir da regular convocação.**

15.1. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.2. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

15.3. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do fornecimento, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

15.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

15.5. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

15.6. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento ao fornecimento do produto relacionado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

15.7. O contrato poderá ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.8. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descrito no presente Instrumento Convocatório.

15.9. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

15.10. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações sem a prévia anuência do SEBRAE/MT, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

15.11. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem Empresarial de MATO-GROSSO – CBMAE-MT, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Fornecer equipamentos, e prestação de serviços conforme as especificações constantes do Instrumento Convocatório e Anexo I do Pregão Presencial n.º 037/2014.

16.2. Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio.

16.3. Desembalar os equipamentos após a entrega, nas dependências do SEBRAE/MT.

16.4. Fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.

16.5. Entregar e instalar os equipamentos e os respectivos componentes, a suas expensas, bem como realizará todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos cotados

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/MT, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

16.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, transporte, impostos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;

16.8. Entregar os equipamentos no prazo previsto.

16.9. Atender aos chamados do SEBRAE/MT com a máxima presteza;

16.10. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/MT.

17.11. Fornecer o material em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, substituindo qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

## 17. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

- 17.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 17.2. Rejeitar todo e qualquer fornecimento que não atenda às especificações técnicas.
- 17.3. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.
- 17.4. Anular a ordem de serviço caso haja atraso na entrega dos materiais.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

- 18.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório.
- 18.2. Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa do SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso.

- 18.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

## 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

- 19.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

I – Atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV – Entrega de materiais diferentes dos especificados;

V - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas no fornecimento;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 19.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

19.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 19.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

19.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 19.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

19.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 19.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

19.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento dos objetos desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

19.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de materiais, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

20.2. Independentemente do disposto no item 20.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

### **Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.**

20.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

21.3. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

21.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

21.5. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.6. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.7. Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

21.8. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.9. Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

21.10. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

21.11. A seu critério o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao editas, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

21.12. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

21.13. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site [www.sebrae.com.br/mato-grosso](http://www.sebrae.com.br/mato-grosso), podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

21.14. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

21.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III, IV e V.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 INTRODUÇÃO**

Aquisição de 100 computadores do tipo *Desktop* e para atender necessidades evidenciadas na Análise Técnica e levantamento de GAPs realizada pela UTIC do SEBRAE em Mato Grosso.

**1.2 OBJETIVO**

Atender a demanda dos departamentos diante dos requisitos dos sistemas atualmente utilizados e para futuros sistemas que necessitem de recursos computacionais.

**1.3 Especificações**

**1.3.1 Computador DESKTOP com Monitor**

<b>Monitor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Painel de LED Com resolução mínima de 1366x768 de 20 Polegadas (no mínimo) com entrada VGA e DVI ou HDMI ou Display Port – <b>Este Monitor deverá ser da mesma marca da fabricante do Gabinete, apresentar catálogo ou declaração do fabricante para comprovação do descriptivo do monitor.</b></li> </ul>
<b>Processador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Intel® Core™ i5-3xxx ou i5-4xxx de 3.2GHz para 3ª Geração e 2.9Ghz para 4º Geração com 4 Núcleos e 4 Threads e 6Mb de Cache (Mínimo).</li> </ul>
<b>Placa-Mãe</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Socket 1155 (Série i5-3xxx) ou 1150 (Série i5-4xxx) Com dois slots de memória Ram (mínimo) e suporte até 16GB de memória Ram;</li> <li>Possuir Slot PCI-EXPRESS 2.0 ou 3.0 (Mínimo 1 Slot) 16x;</li> <li>Bios: do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações. Apresentar declaração do fabricante informando que a BIOS e de propriedade do mesmo e do modelo ofertado e não sendo aceito por folder.</li> </ul>
<b>Sistema operacional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Windows 7 Professional Original 64-bit em Português (PT-BR) ou superior (windows 8 ou 8.1).</li> </ul>
<b>Memória RAM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>4GB de memória DDR3 a 1600 MHz - 1 DIMM ou 2x 2GB de memória DDR3 a 1600 MHz.</li> </ul>
<b>Chipset</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Chipset Intel® Express 8 (Q85) ou Intel Express 7 (Q77).</li> </ul>
<b>Placa de vídeo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Placa Gráfica Integrada Intel® Graphics ou placa dedicada com no mínimo 1GB de memória vram PCI-Express x16 2.0 ou 3.0.</li> </ul>
<b>Armazenamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Unidade de disco rígido de SATA mínimo 320GBGB 7200RPM (Mínimo) com prevenção de pré- falhas no disco rígido (S.M.A.R.T. IV).</li> </ul>
<b>Unidade óptica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gravador de DVD SuperMulti com bandeja de carregamento Slim.</li> </ul>
<b>Conectividade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Rede integrada à placa mãe com capacidade de comunicação de 10/100/1000 Mbps e suporte a PXE;</li> <li>Placa de rede WLAN compatível com protocolo 802.11 a/b/g/n PCI ou PCI-EX com velocidade mínima de 300Mbps. Frequências de</li> </ul>

	operação de 2.4Ghz e 5.0Ghz, Apresentar catálogo ou declaração do fabricante para comprovação do descritivo deste periférico.
<b>Acessórios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mouse Óptico ou laser com 3 Botões e Scroll, Teclado ABNT2 102 Teclas. Ambos USB.</li> </ul>
<b>Gerenciamento de sistemas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tecnologia Intel® vPro (iAMT 9.x); Intel® Standard Manageability – (Tecnologia de processadores Intel).</li> </ul>
<b>Alimentação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>PSU de 200 W com até 80% de eficiência (80 PLUS Bronze) compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo (Mínimo).</li> </ul>
<b>Conectores Externos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 portas USB 3.0 externas (mínimo) e 4 portas USB 2.0 externas (mínimo); 1 RJ-45; 1 VGA; 1 DVI ou HDMI; 2 PS/2 (opcional); 1 entrada (estéreo/microfone).</li> </ul>
<b>Gabinete</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gabinete tipo: small form fator (SFF) no intuito de garantir a eliminação da recirculação térmica e dissipação do calor gerado pelo processador e demais componentes, devido a uma eficiente circulação de ar internamente, proporcionando um desempenho melhor e maior durabilidade dos componentes;</li> <li>Com abertura Tool-less com uma baia interna e uma externa de 3,5, uma baia externa de 5/25 e permitir a troca de componentes como: disco rígido, drives ópticos, placas PCI e memórias sem o uso de qualquer ferramenta. Possuir botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete, em posição recuada e com proteção contra desligamento acidental. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento).</li> </ul>
<b>Regulamentação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Padrões ambientais (etiquetas ecológicas): ENERGY STAR 5.2, registrado como EPEAT e RoHS.</li> </ul>
<b>Garantia e documentação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantia do fabricante no local durante três anos (mínimo) contra problemas de hardware para Desktop e Monitor, comprovada através de declaração do fabricante do equipamento ou ainda em catálogo descriptivo oficial do fabricante do equipamento;</li> <li>Garantia do fabricante no local durante dois anos (Mínimo) contra problemas de hardware para a placa de rede sem fio, comprovada através de declaração do fabricante do equipamento ou ainda em catálogo descriptivo oficial do fabricante do equipamento;</li> <li>Apresentar comprovação de certificação EPEAT ao menos SILVER para o monitor ofertado, comprovação esta através de certificado ou demonstração do site da instituição;</li> <li>Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor declarando que a licitante está apta e credenciada a fornecer o conjunto (Gabinete e Monitor) proposto;</li> <li>Apresentar comprovação de que o fabricante possui uma assistência técnica autorizada (Mínimo) do fabricante do conjunto (Gabinete e Monitor) na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, que deverá ser comprovada através de web site do próprio fabricante ou ainda declaração de solidariedade desta empresa quanto as necessidades deste edital.</li> </ul>
<b>Demais informações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A não comprovação das solicitações quanto a catálogos, certificações e declarações serão tratadas com a pena de desclassificação da proposta do licitante.</li> </ul>

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Licitação: Nº 037/2014    Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Consumidora: SEBRAE-MT**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>MONITOR</b> - Painel de LED Com resolução mínima de 1366x768 de 20 Polegadas (no mínimo) com entrada VGA e DVI ou HDMI ou Display Port</li> <li><b>PROCESSADOR</b> - Intel® Core™ i5-3xxx ou i5-4xxx de 3.2GHz para 3<sup>a</sup> Geração e 2.9Ghz para 4<sup>º</sup> Geração com 4 Núcleos e 4 Threads e 6Mb de Cache (Mínimo).</li> <li><b>PLACA-MÃE</b> - Socket 1155 (Série i5-3xxx) ou 1150 (Série i5-4xxx) Com dois slots de memória Ram (mínimo) e suporte até 16GB de memória Ram;                      Possuir Slot PCI-EXPRESS 2.0 ou 3.0 (Mínimo 1 Slot) 16x;                      Bios: do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações. Apresentar declaração do fabricante informando que a BIOS e de propriedade do mesmo e do modelo ofertado e não sendo aceito por folder.</li> </ul>	100 (CEM)	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SISTEMA OPERACIONAL</b> - Windows 7 Professional Original 64-bit em Português (PT-BR) ou superior (windows 8 ou 8.1)</li> <li>• <b>MEMÓRIA RAM</b> - 4GB de memória DDR3 a 1600 MHz - 1 DIMM ou 2x 2GB de memória DDR3 a 1600 MHz</li> <li>• <b>CHIPSET</b> - Chipset Intel® Express 8 (Q85) ou Intel Express 7 (Q77)</li> <li>• <b>PLACA DE VÍDEO</b> - Placa Gráfica Integrada Intel® Graphics ou placa dedicada com no mínimo 1GB de memória vram PCI-Express x16 2.0 ou 3.0.</li> <li>• <b>ARMAZENAMENTO</b> - Unidade de disco rígido de SATA mínimo 320GBGB 7200RPM (Mínimo) com prevenção de pré- falhas no disco rígido (S.M.A.R.T. IV).</li> <li>• <b>UNIDADE ÓPTICA</b> - Gravador de DVD SuperMulti com bandeja de carregamento Slim</li> <li>• <b>CONECTIVIDADE</b> - Rede integrada à placa mãe com capacidade de comunicação de 10/100/1000 Mbps e suporte a PXE; Placa de rede WLAN compatível com protocolo 802.11 a/b/g/n PCI ou PCI-EX com velocidade mínima de 300Mbps. Frequências de operação de 2.4Ghz e 5.0Ghz, Apresentar catalogo ou declaração do fabricante para comprovação do descriptivo deste periférico.</li> <li>• <b>ACESSÓRIOS</b> - Mouse Óptico ou laser com 3 Botões e Scroll, Teclado ABNT2 102 Teclas. Ambos USB.</li> <li>• <b>GERENCIAMENTO DE SISTEMAS</b> - Tecnologia Intel® vPro (iAMT 9.x); Intel® Standard Manageability – (Tecnologia de processadores Intel)</li> <li>• <b>ALIMENTAÇÃO</b> - PSU de 200 W com até 90% de eficiência (80</li> </ul>			
--	--	--	--

	<p>PLUS Bronze); compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo (Mínimo)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CONECTORES EXTERNOS</b> - 2 portas USB 3.0 externas (mínimo) e 4 portas USB 2.0 externas (mínimo); 1 RJ-45; 1 VGA; 1 DVI ou HDMI; 2 PS/2 (opcional); 1 entrada (estéreo/microfone).</li><li>• <b>REGULAMENTAÇÃO</b> - Padrões ambientais (etiquetas ecológicas): ENERGY STAR 5.2, registrado como EPEAT e RoHS</li><li>• <b>GARANTIA</b> - Garantia do fabricante no local durante três anos (mínimo) contra problemas de hardware para Desktop e Monitor, comprovada através de declaração do fabricante do equipamento ou ainda em catálogo descritivo oficial do fabricante do equipamento; Garantia do fabricante no local durante dois anos (Mínimo) contra problemas de hardware para a placa de rede sem fio, comprovada através de declaração do fabricante do equipamento ou ainda em catálogo descritivo oficial do fabricante do equipamento; Apresentar comprovação de certificação EPEAT ao menos SILVER para o monitor oferecido, comprovação esta através de certificado ou demonstração do site da instituição; Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor declarando que a licitante está apta e credenciada a fornecer o conjunto (Gabinete e Monitor) proposto; Apresentar comprovação de que o fabricante possui uma assistência técnica autorizada (Mínimo) do fabricante do conjunto (Gabinete e Monitor) na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, que deverá ser comprovada através de web site do próprio fabricante ou ainda declaração de solidariedade desta empresa quanto as necessidades deste edital.</li></ul>			
--	---	--	--	--

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.**

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO IV**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**ANEXO V**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou análogo ao  
escravo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentos de  
Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.